



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 13/10/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.10.11.8297-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 13/10/2022, com o intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Publiciza deslocamento do Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19/10/2022 a 21/10/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.10.10.8234-12/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **LAURO MIYASATO JUNIOR**, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19/10/2022 a 21/10/2022, para participação na LVIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores Gerais na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período 17/10/2022 a 20/10/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.10.11.8270-14 - DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS GUIMARÃES DE OLIVEIRA VIEIRA**, para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 17/10/2022 a 20/10/2022, para auxiliar defensora pública em inspeção no Centro de Custódia do Oiapoque - CCO/IAPEN, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.139, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Publiciza deslocamento de defensora pública até o município de Oiapoque/AP, no período de 17/10/2022 a 20/10/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.11.8274-12 – DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **ELANE FERREIRA DANTAS**, da sede de suas atividades até o município de Oiapoque/AP, no período de 17/10/2022 a 20/10/2022, para atuação conjunta em Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema carcerário no Centro de Custódia do Oiapoque – IAPEN, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 13/10/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.10.11.8284-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS VINÍCIUS MORAES DE ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Engenharia/DPE-AP, para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 13/10/2022, para visita técnica no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.141, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 02/09/2022 a 04/09/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.10.11.8295-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 02/09/2022 a 04/09/2022, com o intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.132/2022/DPE-AP

ERRATA DA PORTARIA nº 1132/2022/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DA PORTARIA Nº 1132/2022/DPE-AP, que declara a existência de 02 (duas) vagas na Classe Especial e 01 (uma) vaga na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0185, de 13 de outubro de 2022, com circulação em 13/10/2022.

Onde se lê:

Declara a existência de 02 (duas) vagas na Classe Especial e 01 (uma) vaga na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

(...)

Art. 2º - Declarar a existência de 01 (uma) vaga na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

(...)

Leia-se:

Declara a existência de 02 (duas) vagas na Classe Especial e 02 (duas) vagas na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

(...)

CONSIDERANDO a portaria nº775, de 27 de maio de 2022, que promoveu o defensor público Igor Valente Giusti, da 2ª Classe para Classe Especial da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

(...)

Art. 2º - Declarar a existência de 02 (duas) vagas na 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

(...)

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**ERRATA DO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2022/DPE-AP
6º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA 2ª CLASSE NA CARREIRA DE DEFENSOR
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Errata do Edital de Promoção nº01/2022/DPE-AP, referente ao 6º Concurso de Promoção para 2ª Classe na Carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, de 13/10/2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do Edital de Promoção nº01/2022/DPE-AP, que dispõe sobre a abertura do 6º concurso de promoção para provimento do cargo de Defensor Público de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº185, de 13/10/2022, com circulação no dia 13/10/2022.

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO a portaria nº1132, de 11 de outubro de 2022, que declarou a existência de 02 (duas) vagas de Classe Especial e 01 (uma) vaga de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a existência de 01 (uma) vaga de Defensor Público do Estado do Amapá de 2ª Classe;

CONSIDERANDO que o provimento da vaga existente somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

(...)

Art. 1º. Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 1ª classe para o provimento de 01 (uma) vaga de Defensor Público de 2ª Classe, constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 121/2019 (alterada pela LCE n.º 135/2022).



Art. 2º. A promoção de que trata o presente Edital seguirá o critério de **merecimento**, dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

(...)

Art. 5º A promoção será decidida em reunião específica para esse fim.

(...)

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a portaria nº775, de 27 de maio de 2022, que promoveu o defensor público Igor Valente Giusti, da 2ª Classe para Classe Especial da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a errata da portaria nº1132, de 14 de outubro de 2022, que declarou a existência de 02 (duas) vagas de Classe Especial e 02 (duas) vagas de 2ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a existência de 02 (duas) vagas de Defensor Público do Estado do Amapá de 2ª Classe;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

(...)

Art. 1º. Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 1ª classe para o provimento de 02 (duas) vagas de Defensor Público de 2ª Classe, constantes no Anexo III da Lei Complementar n.º 121/2019 (alterada pela LCE n.º 135/2022).

Art. 2º. A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de **merecimento e antiguidade, respectivamente para cada uma das duas vagas disponíveis**, dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

(...)



Art. 5º. A promoção será decidida em reunião específica para esse fim.

(...)

§14º. A promoção por antiguidade respeitará a lista de antiguidade aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§15º. O Defensor Público mais antigo poderá, nos 5 (cinco) dias subsequentes, através de petição à Defensoria Pública-Geral, recusar a promoção.

§16º. Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na classe, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.

(...)

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2022 – DE
RETIFICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o edital nº 02/2002 de Abertura de inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Edição nº 169, de 20 de setembro de 2022, **RESOLVE**:

1. **REPUBLICAR e RETIFICAR** o anexo I, passando a partir deste momento a considerar as seguintes informações abaixo:

ANEXO I – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO

Ações	Datas
Inscrições	23/09 a 23/10/2022
Publicação da lista de inscritos nas vagas gerais, assim como nas destinadas a pessoas com deficiência ou que são negros, indígenas e quilombolas que foram deferidos para concorrer a cota de reserva.	26/10/2022
Prazo para interposição do recurso referente a publicação das listas de inscritos	27/10/2022 a 29/10/2022
Resultado dos recursos das listas de inscritos e publicação do local de prova e salas	31/10/2022
Provas objetiva presencial	19/11/2022
Divulgação do gabarito provisório prova objetiva	21/11/2022
Prazo para interposição de recurso do gabarito provisório	21/11/2022 à 23/11/2022
A publicação das listas de classificados provisória	29/11/2022
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial	30/11/2022
Publicação do resultado final	02/12/2022



2. REPUBLICAR e RETIFICAR o anexo I, passando a partir deste momento a considerar as seguintes informações abaixo:

5.10 - A prova se iniciará às 09 horas (horário de Brasília) até às 13 horas respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.

Os demais itens do referido Edital nº 02/2022, de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROBERTO COUTINHO FILHO
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 597, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade a férias de Servidora Pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.10.8229-1 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-SGDPEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 30 (trinta) dias de gozo de férias, **referente ao período aquisitivo de 2020/2021** da Servidora **MICHELE PICANÇO RAMOS**, que exerce suas atividades como Gerente de subgrupo de projetos, lotada na Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 598, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de folgas da Defensora Pública e designa defensor público para acumulação extraordinária, bem como, altera, a pedido um dia de folga já publicizado.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.09.8194-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 340/2022/SGDPEAP, de 01 de agosto de 2022, que publicizou 02 (dois) dias de folgas da Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA**, nos dias 31 de outubro e 03 de novembro, bem como, o cancelamento da folga referente ao dia 31 de outubro de 2022, publicizado pela Portaria nº 555/2022/SGDPEAP, de 05 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, a folga do dia 03 de novembro de 2022, da Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA**, anteriormente publicizada na Portaria nº 340/2022/SGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído **no dia 16 de novembro de 2022.**

Art. 2º. Publicizar 04 (quatro) dias de folgas da Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA**, que exerce suas atividades como titular na 1ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022.**

Art. 3º. Designar a **TITULAR DA 7ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA**, na 1ª Defensoria Criminal de Macapá, **nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022.**

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 599, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa Defensor Público Substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo nº 2022.10.13.8327-12 – DPEAP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2022/SGDPEAP, de 28 de setembro de 2022, que designou Defensor Público Substituto **RODRIGO DIAS SARAIVA**, para atuar na Defensoria do Núcleo de Porto Grande, no período de 03 de outubro a 02 de novembro de 2022, e diante da solicitação de designação defensor público para atuar na instrução processual dos autos nº 0000879-47.2022.8.03.0011, **no dia 14 de outubro de 2022**,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº135/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, para atuar na Audiência de Instrução e Julgamento, Processo nº **0000879-47.2022.8.03.0011**, em trâmite na Comarca de Porto Grande, **no dia 14 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 600, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dá publicidade os dias de folgas de Defensora Pública e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.10.09.8192-12 -DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 513/2022/SGDPEAP, de 28 de setembro de 2022, que designou a Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, para atuar no exercício das atribuições da Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **no período de 03 de outubro a 02 de novembro de 2022**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2022/SGDPEAP, de 28 de setembro de 2022, que designou Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, para atuar na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **no período de 03 de outubro a 02 de novembro de 2022**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folgas, da Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, em atuação na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá e na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022**.



Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá, **nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022.**

Art. 3º. Designar o **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta **SÍLVIA PITTIGLIANI**, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022.**

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022 - CGDPE/AP

**DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DO
EXPEDIENTE DO DEFENSORES
PÚBLICOS E SERVIDORES NAS
UNIDADES DE ATENDIMENTO.**

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais:

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

CONSIDERANDO a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, sendo direito fundamental dos destinatários deste serviço público contar com profissionais devidamente qualificados e concursados para o atendimento dos necessitados;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos do Art. 10 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO o **Ato Normativo nº44, de 02 de maio de 2022, do Defensor Público-Geral**, que estabelece o retorno presencial da Defensoria Pública do Estado do Amapá em todos os municípios;

CONSIDERANDO que é dever dos Defensores Públicos atender, com urbanidade e respeito, aos assistidos, nos dias e horários estabelecidos para funcionamento da Defensoria Pública e atender ao expediente ordinário, nos termos do Art. 138, II e III da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é direito do assistido ser informado sobre localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública, bem como a qualidade, eficiência do atendimento e da execução das funções institucionais da Defensoria Pública, o que exige dos seus membros e servidores a fixação e observância de horário e normas compatíveis com o atendimento eficiente das pessoas que buscam a Defensoria Pública, nos termos do Art. 6º da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;



CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP.

CONSIDERANDO as diversas reclamações recebidas pela Corregedoria-Geral acerca da dificuldade dos assistidos em se entrevistarem pessoalmente com o defensor público, alegadamente por este não se encontrar no local de atendimento, geralmente nas primeiras horas do expediente ou ao seu término;

RECOMENDA:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado, a despeito de não estarem sujeitos ao controle de horário por registro de ponto por expressa previsão legal, devem comparecer e manter-se presente ao local de funcionamento das unidades de atendimento em que desempenham suas atribuições durante seu expediente, de forma a propiciar, sobretudo, o acompanhamento do serviço prestado por seus auxiliares, além de possibilitar seu acesso pessoal aos assistidos que com ele necessitem falar.

Art. 2º. Excetuam-se da recomendação objeto do presente ato as ausências ao local de trabalho decorrentes do próprio serviço, devendo serem amplamente comunicadas aos seus usuários, por avisos escritos, inclusive, apostos em local de fácil visualização ao público.

Art. 3º. Os servidores devem comparecer e manter-se presente ao local de funcionamento das unidades de atendimento em que desempenham suas atribuições durante o horário de expediente, de forma a propiciar, sobretudo, o acompanhamento do serviço prestado por seus chefes imediatos, além de possibilitar seu acesso pessoal aos assistidos.

Art. 4º. A inobservância da presente recomendação será apurada em procedimento disciplinar adequado.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022 - CGDPE/AP

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO
INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA
AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AUDITIVA.**

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e demais atos normativos institucionais e;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

CONSIDERANDO a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, como direito fundamental dos destinatários deste serviço público;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP.

RECOMENDA:

Art. 1º. Os órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá e/ou assessores jurídicos que identificarem, no momento do atendimento, que o assistido(a) é pessoa com deficiência auditiva e que necessita de intérprete para assisti-lo, deverá fazer constar esta observação no registro do atendimento no SOLAR.



Art.2º. Os órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá e/ou assessores jurídicos lotados na região metropolitana poderão solicitar à Subdefensoria Pública-Geral o auxílio de servidor intérprete de libras no atendimento de pessoa com deficiência auditiva.

Art.3º. Os demais órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Amapá e/ou assessores jurídicos lotados fora da região metropolitana poderão solicitar, por meio de agendamento à Subdefensoria Pública-Geral, o auxílio de servidor intérprete de libras para atendimento de pessoa com deficiência auditiva.

Parágrafo único - A Subdefensoria Pública-Geral tomará as providências necessárias para a realização do auxílio da intérprete de libras no atendimento.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 DPE – AP

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.200/2022-DPE

ASSUNTO: Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento em técnicas de entrevistas, interrogatório e detecção de mentiras

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c Art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: THOMPSON CARDOSO - ME

CNPJ: 36.756.820/0001-81

VALOR: R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0076.2113; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2113; Fonte: 225 – Recurso dos Fundos dos Outros Poderes.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento em técnicas de entrevistas, interrogatório e detecção de mentiras, com a finalidade de aperfeiçoar as Defensoras e os Defensores Público do Estado do Estado do Amapá para práticas essenciais a sua atividade funcional, em especial na produção e colheita de informação de entrevistados (autores, réus, testemunhas e informantes), com enfoque específico em linguagem verbal e não verbal.

A contratação irá viabilizar que os membros adquiram aptidão para inferir acerca da veracidade de informações produzidas no curso de uma instrução processual, com destaque para atuação criminal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verifica-se a notória especialização pelo currículo dos palestrantes, responsável pela capacitação **Thompson Cardoso** Engenheiro Civil/Universidade Federal do RS, Pós Graduado na UNISINOS em Gestão Estratégica para Prevenção da Violência (Monografia sobre Entrevista e Interrogatório), Pós graduando em Neurociências e Comportamento na PUCRS, Professor do curso de Pós Graduação no Tribunal do Júri do CEI, Professor no Curso de Pós Graduação em Investigação Criminal para Promotores de Justiça, na Universidade de Pernambuco, Professor de Inteligência Policial da Academia Superior de Polícia Civil do RS e Professor Convidado da Escola Superior de Polícia de Goiás, no tema específico de Técnicas de Entrevista, Interrogatório e Detecção de Mentiras, Professor da Escola Superior de Administração Fazendária da Receita Federal-RS, de alguns CEAFS e ESMP – MP, da Escola Itaú-Unibanco de Negócios e da Universidade Corporativa do Grupo Banco do Brasil/MAPFRE, com 40 anos de experiência como Palestrante e Consultor de Segurança e Inteligência Empresarial, com cursos realizados com FBI (Inteligência Policial - incluindo Técnicas de Entrevista e Interrogatório), Grupo SWAT de Los Angeles, Dr. Ray Bull (Consultor da New Scotland Yard e maior autoridade da Europa em Entrevistas e Detecção de Mentiras) e Dr. Rui Mergulhão Mendes (CEO do Emotional Business Academy – Lisboa), maior autoridade portuguesa na área de linguagem não verbal. Cursos Ministrados em :



Defensoria Pública Estadual - RO, Escola Superior do Ministério Público – AP, Escola Superior do Ministério Público – RO, Escola Superior do Ministério Público – PE, Escola Superior do Ministério Público – MA, Escola Superior do Ministério Público – GO, CEAF Ministério Público Estadual - MT, CEAF Ministério Público Estadual – PA, CEAF Ministério Público Estadual – PB, CESAF Ministério Público Estadual – TO, Escola Judicial – PI, Controladoria Geral da União – Brasília - DF, Procuradoria da República – Belo Horizonte – MG, Procuradoria da República - Angola, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro - RJ, Universidade de Pernambuco – PE, Academia Superior de Polícia Civil RS - Inteligência Policial, Escola Superior de Polícia Civil GO – Inteligência Policial, IDC Faculdades – Pós-graduação em Direito Criminal – RS, Universidade do Vale do Itajaí – Graduação em Direito - SC, Grupo Segurador Banco do Brasil/MAPFRE – Ouvidoria e Fraudes – SP, Banco Itaú-Unibanco - Inspeção e Prevenção de Atos Ilícitos – SP, Sicredi - Auditoria e RH - Superintendência MT/RO/PA - Cuiabá - Mato Grosso, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Auditores – RS.

De acordo com suas certificações, seus atestados de capacidade e sua habilitação juntada no processo, realizou a comprovação necessária, restando-se atendida a exigência do inciso II do Parágrafo Único do art. 26, bem como as determinações dos artigos 28 e 29, ambos da Lei nº 8.666/93.

DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo para sacramentar a aquisição do descrita no Termo de Referência foi a empresa **THOMPSON CARDOSO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.820/0001-81, endereço: Rua Veador Porto, 540/801 - Torre 2, CEP 90.610-200, bairro Santana, Porto Alegre – RS.

VI – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: